



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 125

Lei nº 120

Autoriza a venda de lotes.

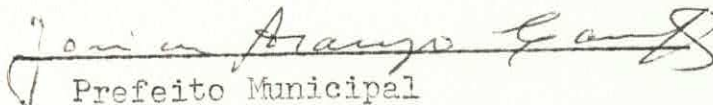
O povo do Município de Ibertioga decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a vender lotes na quadra 71 no terreno pertencente ao Patrimônio Municipal.

Artigo 2º-Esta venda será feita mediante hasta pública, conforme exigência da Lei.

Artigo 3º-Revogam-se as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 15 de maio de 1979.


Prefeito Municipal